# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Portaria n.º 320, de 27 de outubro de 2.023.**

**Dispõe sobre a designação de Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências.**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 3.971/2022, da Diretora de Compras, Licitações e Contratos;

Considerando as disposições da Lei Municipal 3.283, de 01 de agosto de 2.023, bem como o Decreto Municipal n° 5.526, de 24 de julho de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, sob presidência do primeiro, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, para o exercício de 2.023:

**Camila Giuliana Queiroz Ferreira**

**Anai Aparecida Gonçalves**

**José Maria Aparecido Rodrigues**

**Érica Jesus de Brito**

**Michele Aparecida Silva**

**Maria Andrea de Lima Santos**

**Camila Fernanda Nunes**

**Tiago Henrique Moreira Silva**

**Miele Regiane de Oliveira**

**Elizabete da Silva**

**Suplentes:**

**Amanda Juliana Rosa**

**Édipo Antonio da Rosa Balduino**

**Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima**




Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/435C-5E18-7533-50AE e informe o código 435C-5E18-7533-50AE

**§ 1°** Os membros designados no caput deste artigo exercerão a função de Equipe de Apoio quando adotada a licitação na modalidade Pregão, na forma da Lei nº 10.520/02 e 14.133/21.

**§ 2°** Os membros da Equipe de Apoio deverão aplicar os procedimentos realizados na Lei n° 14.133/21.

**Art. 2º** É atribuição da Equipe de Apoio:

I - auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** Deverá ser observado os impedimentos de atuação dispostos no §4º, art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e §3, art 7º da Lei 14.133/21.

**Art. 4º** Em cada sessão, deverão estar presentes, no mínimo 03 (três) membros da Equipe, além do Pregoeiro, conforme o caso.

**§1º** A Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos realizará escala de atuação dos membros da Comissão, que serão previamente comunicados das datas das sessões.

**§2º** Incumbe exclusivamente aos membros atuantes na sessão, a realização de diligências e decisões relativas aquele certame.

**§3º** A impossibilidade de participação na sessão para o qual foi convocado, deverá ser devidamente justificada pelo membro da Comissão.

**Art. 5º** Os membros da Equipe de Apoio farão jus à gratificação prevista na Lei nº 3.283, de 01 de agosto de 2.023, exceto aqueles que já ocupem cargos em comissão ou função de confiança.

**Art. 6º-** Fica revogada a Portaria 262, de 24 de agosto de 2023.
**Art. 7º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de outubro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/435C-5E18-7533-50AE e informe o código 435C-5E18-7533-50AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 435C-5E18-7533-50AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 30/10/2023 16:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/435C-5E18-7533-50AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**

**Portaria nº 321, 30 de outubro de 2023**

**Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

| Class. | Nome | Cargo | Tab. | Ref. |
|---|---|---|---|---|
| 58º | Brenda Amanda Antunes dos Ramos Souza | Auxiliar Administrativo | I | 4 A |

**Art. 2º** O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023

*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/74EB-B70A-30BE-AC8A e informe o código 74EB-B70A-30BE-AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**ANEXO ÚNICO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**
**Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 27 /2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (nomeado na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologado pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, a comparecer entre os dias **31 de outubro de 2.023 a 29 de novembro de 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.
**O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.**

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 30 de outubro de 2023

*Assinado digitalmente*

**ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA**
**Prefeito Municipal**


RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60



Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/74EB-B70A-30BE-AC8A e informe o código 74EB-B70A-30BE-AC8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74EB-B70A-30BE-AC8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 30/10/2023 16:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/74EB-B70A-30BE-AC8A

**Portaria nº 322, de 30 de outubro de 2.023.**

**Designa servidores responsáveis pelo regime de adiantamento.**

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG n° 19/2010, do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO o Memorando n° 11.298/2023, do Fundo Social de Solidariedade, solicitando a alteração do responsável;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo mencionados para responder pelo regime de adiantamento, nos termos do Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, das respectivas Secretarias, conforme descrição abaixo:

**Tânia Cristina de Almeida Rodrigues -** Secretaria de Assistência Social
**Camila Valéria Machado -** Secretaria de Saúde
**João Paulo Ruivo -** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SERM
**Erica Jesus de Brito -** Secretaria de Infraestrutura-Serviços Urbanos
**Elizabete da Silva** – Gabinete do Prefeito
**Marcos Vinicius Mariano de Lima** - Secretaria de Administração
**Claudia Edineia de Oliveira -** Fundo Social de Solidariedade
**Adriano Rossi Gomes** - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
**Keila Cristina Xavier Bertti** - Hospital Municipal

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 293, de 28 de setembro de 2023.

Paço Municipal, em 30 de outubro de 2.023.

*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0310-2943-EA83-DAC6 e informe o código 0310-2943-EA83-DAC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0310-2943-EA83-DAC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 30/10/2023 16:33:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0310-2943-EA83-DAC6